



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> IBGM – Instituto Brasileiro de Gestão & Marketing Ltda. – EPP	<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, com sede no município do Recife, no estado de Pernambuco.	
<b>RELATORA:</b> Maria Paula Dallari Bucci	
<b>e-MEC N°:</b> 202118068	
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 334/2025	<b>COLEGIADO:</b> CES
	<b>APROVADO EM:</b> 13/5/2025

## I – RELATÓRIO

Cuida-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, com sede na Rua Joaquim Felipe, nº 250, bairro Boa Vista, no município do Recife, no estado de Pernambuco, mantida pelo IBGM – Instituto Brasileiro de Gestão & Marketing Ltda. – EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.397.220/0001-40, com sede no mesmo município e estado, protocolizado no sistema e-MEC nº 202118068, em 26 de agosto de 2021.

O processo foi instruído com: (a) análise documental; (b) avaliação externa *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; (c) Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC.

Em 27 de agosto de 2021, a Instituição de Educação Superior – IES concluiu-se a fase do Despacho Saneador, com resultado parcialmente satisfatório, e encaminhado para a fase de avaliação do Inep.

O processo de avaliação *in loco* resultou na atribuição dos seguintes conceitos para os cinco eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,83
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,55
Eixo 4 – Políticas de Gestão	5,00
Eixo 5 – Infraestrutura	4,82
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

A IES e a SERES não impugnaram o relatório de avaliação.

Reproduzem-se as considerações da SERES sobre o processo:

[...]

## 8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

*Centro Universitário*

*Decreto nº 9.235/2017*

*Art. 16. As IES privadas poderão solicitar recredenciamento como centro universitário, desde que atendam, além dos requisitos gerais, aos seguintes requisitos:*

*I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;*

*A IES atende ao critério.*

*Estatística dos Docentes*

*Titulação Mestrado: 148 (52,11 %) docentes.*

*Titulação Doutorado: 80 (28,17 %) docentes.*

*Regime Integral: 72 (25,35 %) docentes.*

*Total de Docentes: 284*

*(Resposta da diligência/2025)*

*II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;*

*A IES atende ao critério.*

*Estatística dos Docentes*

*Titulação Mestrado: 148 (52,11 %) docentes.*

*Titulação Doutorado: 80 (28,17 %) docentes.*

*Total de Docentes: 284*

*(Resposta da diligência/2025)*

*III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;*

*A IES atende ao critério.*

*Amostra de Cursos que Atendem ao Critério*

Código	UF	Município	Grau	Curso	IES	Modalidade	Índices	Ato
1279502	PE	Recife	Bacharelado	ARQUITETURA E URBANISMO	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: CC: 4 (2022)ENADE: 4 (2022)	Portaria de Reconhecimento nº 431 de 17/11/2023
1279501	PE	Recife	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: 5 (2022)CC: 4 (2022)ENADE: 4 (2022)	Portaria de Reconhecimento nº 31 de 27/03/2023
1149980	PE	Recife	Bacharelado	ENFERMAGEM	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: 5 (2019)CC: 4 (2016)ENADE: 3 (2019)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 109 de 04/02/2021
1279503	PE	Recife	Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: -CC: 4 (2022)ENADE: 4 (2022)	Portaria de Reconhecimento nº 58 de 06/04/2023
1321662	PE	Recife	Bacharelado	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: -CC: 5 (2022)ENADE: 5 (2022)	Portaria de Reconhecimento nº 232 de 25/07/2023
1279504	PE	Recife	Bacharelado	FARMÁCIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: CC: 5 (2022)ENADE: 5 (2022)	Portaria de Reconhecimento nº 31 de 27/03/2023
1131940	PE	Recife	Bacharelado	FISIOTERAPIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: 5 (2019)CC: 3 (2017)ENADE: 4 (2019)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 109 de 04/02/2021
1279495	PE	Recife	Bacharelado	ODONTOLOGIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: -CC: 5 (2022)ENADE: 5 (2022)	Portaria de Reconhecimento nº 135 de 05/06/2023
1404097	PE	Recife	Licenciatura	PEDAGOGIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: 4 (2021)CC: 4 (2022)ENADE: 3 (2021)	Portaria de Reconhecimento nº 58 de 06/04/2023
1279496	PE	Recife	Bacharelado	PSICOLOGIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO (UNIBRA)	Educação Presencial	CPC: 4 (2022)CC: 5 (2019)ENADE: 2 (2022)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 384 de 13/08/2024

*IV - possuírem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;*

*A IES atende ao critério.*

*V - possuírem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;*

*A IES atende ao critério.*

*VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;*

*A IES obteve CI/2023 igual a cinco.*

*VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.*

*A IES atende ao critério.*

### *Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo*

### *Observação*

*A instituição deverá anexar, no processo, os Atestados de Vistoria do Corpo de Bombeiros válidos, dos dois campi relacionados abaixo; na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES. Para tanto, deve acessar o menu “Instituição”, e, a seguir, a opção “Endereços da IES”, na visão da IES no sistema e-MEC.*

*Endereço: (1078890) Campus II - Rua Padre Inglês, Nº 257 - Boa Vista - Recife/Pernambuco*

*Endereço: (1112837) CAMPUS III - Rua Padre Inglês, Nº 356 - Boa Vista – Recife/Pernambuco*

### **9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA (4702), situado na Rua Joaquim Felipe, nº 250, bairro Boa Vista, no município de Recife, no estado de Pernambuco, CEP: 50050-365, mantido pelo IBGM - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO & MARKETING LTDA (2996), com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, pelo prazo de cinco anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

[...]

### **Considerações da Relatora**

Considerando-se o conteúdo do instrumento de avaliação do Inep, com Conceito Final cinco e o resultado da apreciação da SERES, referente ao UNIBRA, esta Relatora entende que deve ser deferido seu recredenciamento.

A SERES, em 29 de abril de 2025, manifestou-se favorável ao pedido de recredenciamento do UNIBRA, por efeito de preenchimento dos requisitos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nos termos das Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e 1, de 3 de janeiro de 2017.

Encaminha-se, então, o seguinte voto para apreciação da colenda Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, com sede na Rua Joaquim Felipe, nº 250, bairro Boa Vista, no município do

Recife, no estado de Pernambuco, mantido pelo IBGM – Instituto Brasileiro de Gestão & Marketing Ltda. – EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de cinco anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 13 de maio de 2025.

Conselheira Maria Paula Dallari Bucci – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO